



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.912, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e acrescido no quadro de cargos de provimento em comissão de Diretor de Frota de Veículos Escolares, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, com uma vaga e padrão de remuneração equivalente ao padrão CC-7, para desempenhar as seguintes atribuições:

I- proceder ao cadastramento e controle da frota de veículos escolares e de seus condutores;

II- acompanhar o dia a dia dos condutores dos veículos da frota escolar visando melhorar a produtividade da equipe;

III- supervisionar a eficiência dos motoristas de veículos escolares quanto a condução dos veículos e cumprimento das rotas estabelecidas;

IV- acompanhar a revisão preventiva e a recuperação mecânica da frota de veículos escolares da administração municipal;

V- propor normas e procedimentos operacionais relativos às atividades de manutenção da frota de veículos escolares;

VI- levantar a necessidade de peças, acessórios e lubrificantes dos veículos da frota escolar, com vistas à aquisição;

VII- supervisionar a entrada e saída dos veículos da frota escolar;

VIII- controlar as atividades de limpeza/conservação dos veículos escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

IX-preparar relatórios detalhando a eficácia da frota;

X- exercer outras competências que lhe forem atribuídas pertinentes ao controle e operacionalização da frota de veículos escolares.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 008/2024, subscrito pelo Exmº. Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **BRUNA DANIELI DA CRUZ**, inscrita noCPF sob nº. 058.***.***-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Turismo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 122, de 01 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.912, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado e acrescido no quadro de cargos de provimento em comissão de Diretor de Frota de Veículos Escolares, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, com uma vaga e padrão de remuneração equivalente ao padrão CC-7, para desempenhar as seguintes atribuições:

I- proceder ao cadastramento e controle da frota de veículos escolares e de seus condutores;

II- acompanhar o dia a dia dos condutores dos veículos da frota escolar visando melhorar a **produtividade** da equipe;

III- supervisionar a eficiência dos motoristas de veículos escolares quanto a condução dos veículos e cumprimento das rotas estabelecidas;

IV- acompanhar a revisão preventiva e a recuperação mecânica da frota de veículos escolares da administração municipal;

V- propor normas e procedimentos operacionais relativos às atividades de manutenção da frota de veículos escolares;

VI- levantar a necessidade de peças, acessórios e lubrificantes dos veículos da frota escolar, com vistas à aquisição;

VII- supervisionar a entrada e saída dos veículos da frota escolar;

VIII- controlar as atividades de limpeza/conservação dos veículos escolares;

IX- preparar relatórios detalhando a eficácia da frota;

X- exercer outras competências que lhe forem atribuídas pertinentes ao controle e operacionalização da frota de veículos escolares.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ATA 001/2024

Aos vinte e nove do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte quatro, as dezenove horas no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.º 526, Bom Jardim, realizou se a Audiência Pública conforme edital n.º 002 de 12 janeiro de dois mil e vinte e quatro, sobre o RGF 3º Quadrimestre (Relatório Gestão Fiscal) e RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) 6º Bimestre de dois mil e vinte três. Dando início apresentação, a Secretaria de Finanças Sra. Ilerine Loana de Macedo Gomes deu as boas-vindas a todos e deu inicio cof Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre anexo I Balanço Orçamentário anexo II Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção anexo III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, anexo VI Demonstrati?o do resultado Primário e Nominal, 1º

Anexo VII Demonstrativo dos restos a Pagar por Poder e Orgão, anexo VIII Demonstrativo das Receitas e Despesas cwm Manutenção de Ensino - MDE, anexo XI Demonstrativo da receita de alierlação de ativo e aplicação de Recursos, anexo XII demonstrativo das Receitas e Despesas com ações de Serviços Públicos em Saúde, anexo XIV Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária na sequência apresentou o RGF RELA TÓRIO GESTÃO FISCAL 3º Quadrimestre, começou com anexo J Demonstrativo das Despesas com Pessoal, anexo II Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, anexo III Demonstrativos das Garantias e Contra Garantias de valores, anexo IV Demonstrativo das Operações de Cre<llito, anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos restos a pagar, anexo VI Demonstrativo Simplificado de relatório Gestão Fiscal, finalizando a apresentação abriu a palavra aos presentes para perguntas, nada mais havendo deu por encerrada a presente audiência que após lida foi assinada por mim e pelos demais presentes;

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e assistência social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades** nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Assistente Social	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
RICARDO WASTOWSKI PIRES	CPF/MF 026.294.281-09
MARIA LIRES SCARMUCIN	CPF/MF 340.612.232-91
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	CPF/MF 529.508.242-34

PSICOLOGA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STEFANY DE ALENCAR COUTINHO DA SILVA	CPF 063.253.261-05

FISIOTERAPEUTA	
Credenciados.	CNPJ/MF/ CPF
STUDIO RENAN LEONIR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	CNPJ/MF/ Nº 38.906.267.0001-15
AMANDA RAISSA ALVES CARDOSO	CNPJ/MF/ Nº 50.160.198/0001-49

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.